ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 582 de 09 de junho de 2009.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei N° 042/09, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES**,** Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses 01(um) técnico em eletricidade para prestar atendimento junto a Secretaria de Obras.

Parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

Parágrafo 2º - A carga horária será de 44hs semanal.

Parágrafo 3º - A remuneração salarial será equivalente ao valor ao Padrão VI (seis) do quadro de servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 538/2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 09 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Justifica-se o envio do presente projeto de Lei em face de que o município não possui em seus quadros servidor com capacidade funcional para exercer função de técnico em eletricidade.

O contrato terá como função essencial, a manutenção da rede pública de iluminação, e como funções secundárias serviços de eletricidade em geral para o Poder Público Municipal.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial na manutenção da rede pública de iluminação.

Itati, 09 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) técnico em eletricidade para atuar junto a Secretaria de Obras, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2009, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 538/2008 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 517/2008 e alterações.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 09 de Junho de 2009.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito Municipal